

LEI MUNICIPAL N.º 1544/2005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA JM
PASQUALI IND. E COM DE BEBIDAS LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 3º, combinado com o inciso II, III, IV e V do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1286/2002 de 29 de maio de 2002, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício a empresa:

I - JM PASQUALI – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.108.531/0001-41 e Inscrição Estadual nº 197/0005855

a) Cedência do prédio em alvenaria localizado em Linha Gramadinho, Município de Ilópolis-RS;

Art.2º - O auxílio somente será concedido desde que obedecido o disposto no artigo, 7º, 8º, 9º e 10 da Lei Municipal n.º 1286/2002 e mediante assinatura de Escritura Pública e Termo de Compromisso firmado pela empresa beneficiada, com rol de contrapartida propostos, constantes no requerimento protocolado no Protocolo Geral do Município de nº 722/2004.

Art.3º - As despesas de que trata a presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 29 de junho de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração